



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.536

DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

“Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 1.173, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VII ao art. 3º e o inciso VIII ao art. 5º da Lei nº 1.173, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas da administração pública do Município de Cajamar, com as seguintes redações:

“Art. 3º.....

VII - instituições financeiras.”

“Art. 5º.....

VIII - empréstimos e financiamentos exclusivos para cartão de crédito.”

Art. 2º. Fica alterada a redação da alínea “a” do §4º do art. 5º da Lei nº 1.173, de 06 de setembro de 2005, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º.....

§4º.....

a) 10% (dez por cento) da remuneração, proventos ou pensão básicos do servidor para os descontos dos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do "caput" deste artigo; e”

Art. 3º. Continuam em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 1.173, de 06 de setembro de 2005, não alterados por esta Lei.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.536/2013-fls.-02

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de setembro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo